



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO as divergências encontradas nas cláusulas e detalhamento dos itens no termo de referência anexo I do edital em relação a responsabilidade dos custos da locação das máquinas, sejam eles operador, manutenção, peças, combustível entre outros.

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios insanáveis com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

DECIDO,

ANULAR, por vício insanável, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2023, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, com operador, estando incluída toda a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, pneus, mão de obra, componentes e materiais utilizados na manutenção necessários ao regular funcionamento das máquinas pesadas, reconhecendo e decretando a invalidação do processo de contratação.

Coelho Neto - MA, 17 de Maio de 2023

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão